



**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
COPA PARÁ 2023 – SUB 20
FINAL GERAL**

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COPA PARÁ SUB 20 FINAL GERAL

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A COPA PARÁ SUB 20/2023 FASE FINAL, competição amadora da temporada de 2023.

A competição obedecerá às normas constantes que serão regidas por quatro regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento específico da competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Regulamento Geral das competições (RGC/CBF) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF.
- d) Diretriz técnica operacional -competições CBF 2023.

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

SISTEMA DE DISPUTA

PRIMEIRA ETAPA

Art. 3º - A fase final da Copa Pará, será disputada por 06 (Seis) equipes sendo na seguinte ordem:

-  **CAMPEÃO DA COPA SUL**
-  **CAMPEÃO DA COPA OESTE**
-  **CAMPEÃO DA COPA NORDESTE**
-  **CAMPEÃO DA COPA METROPOLITANA**
-  **VICE CAMPEÃO DA COPA METROPOLITANA**
-  **TERCEIRO LUGAR DA COPA METROPOLITANA**

Art. 4º - Na 1ª Fase- Fase classificatória- A fase classificatória será realizada em jogos únicos, sendo que as equipes 3ª colocada da região metropolitana e a Campeã da Região Oeste serão as mandantes dos seus jogos. Ambas enfrentam a Campeão do Nordeste e a Campeã da Região Sul respectivamente, que obedecerá a seguinte ordem dos jogos:

1º jogo (A): 3º colocado da Região metropolitana X Campeão do Nordeste

2º jogo (B): Campeão da região Oeste X Campeão da Região Sul

§ 1º Os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em saldo de gols ao final de cada partida, serão os seguintes:

1º) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela international Board .

Art. 5º – Na 2ª Fase ou Fase Semifinal - A Semifinal será realizada em jogo único, sendo que as equipes campeã e vice campeã da região metropolitana já estão classificadas à essa fase e serão as mandantes dos seus jogos. Ambas enfrentaram as vencedoras da 1ª fase, que obedecerá a seguinte ordem dos jogos:

1º Jogo (C): Campeão da Região Metropolitana X Vencedor do Jogo “A”

2º Jogo (D): Vice campeão da Região Metropolitana X Vencedor do jogo “B”

§ 1º – Os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em saldo de gols ao final de cada partida, serão os seguintes:

1º) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela international Board .

Art. 6º – Na 3ª Fase ou Fase Final - A Final será realizada entre as equipes vencedoras dos Jogos “C” e “D” se enfrentaram e, que obedecerá a seguinte ordem:

1º Jogo (E): Vencedor do Jogo C X Vencedor do Jogo “D”

§ 1º – O critério de desempate para indicar o clube vencedor do confronto, quando houver igualdade em saldo de gols ao final da partida, será o seguinte:

1º) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela international Board .

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º - Somente poderão participar da grande final da Copa Pará, os atletas que já tenham seus vínculos desportivos registrados em suas devidas equipes, via GESTÃO WEB. Permitindo-se registros adicionais para a disputa da Competição final apenas de dois (02) atletas. Isto é, cada equipe poderá receber apenas dois (02) atletas dos clubes que foram eliminados nas copas regionais (qualquer região).

Art. 8º – O atleta ou membro de comissão técnica transferido de um clube para outro clube carregará consigo as punições aplicadas pelo STJD, se pendentes de cumprimento, independentemente da série ou competição que esteja disputando.

§ 1º - O atleta ou membro de comissão técnica transferido de um clube para outro clube que participe da mesma competição fica obrigado a cumprir, no novo clube, os cartões amarelos e vermelhos recebidos e pendentes de cumprimento.

§ 2º - O atleta ou membro de comissão técnica transferido de um clube para outro partícipes de competições diferentes não carrega para o novo clube os cartões recebidos na competição de origem.

Art. 9º - Os Clubes só poderão utilizar atletas nascidos entre os anos de **2003 a 2007, tendo como base o ano da competição.**

Art. 10 - Cada Clube poderá substituir até 07 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 11 - Não havendo o patrocínio para competição, cada clube participante da Grande final da Copa Pará Sub 20/2023, será responsável pelas suas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 12 - Os pagamentos referentes das despesas com quadro de arbitragem e do quadro móvel da FPF para a Final da Copa Pará Sub 20/2023, serão divididos da seguinte forma:

§ 1º – Um árbitro Central no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e dois árbitros Assistentes ao valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$300,00 (trezentos reais) acrescentados de impostos obrigatórios, que serão de responsabilidades dos clubes em cada partida e deverão ser pagos em até uma hora antes da partida. Cota será dividida em 50% para cada equipe.

§ 2º – O Quarto Árbitro o custo será de R\$75,00(setenta reais) o Delegado da partida terá um custo unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais) acrescentados de impostos obrigatórios, que será de responsabilidade da FPF.

Parágrafo único: Caso seja necessário usar árbitros de origem de Belém, locais acima de 30 km, os clubes mandantes serão responsáveis pelos custos de transporte e pelas diárias que serão definidos de acordo com a distância de cada município.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 13 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “GESTÃO WEB” (Treinador), sob pena de sanção administrativa.

Art. 14 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema de GESTÃO WEB, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 15 - A escalação dos jogadores (Pré-escala) prevista neste regulamento, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema de GESTÃO WEB, sob pena de multa administrativa no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Parágrafo único: O clube que não apresentara pré-escala será punida com o W.O.

Art. 16 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 9 (nove) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor e tamanhos visíveis, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 17 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 7 (sete) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para clube mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas, que deverá atender as duas equipes obrigatoriamente.

§ 3º - Na ausência do profissional de medicina contratado pelo mandante da partida, a mesma não será realizada e o Clube infrator será julgado pela TJD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 18 - É obrigação dos Clubes participantes nessa etapa arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. 1 (Uma) Ambulância, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. Policiamento;
- III. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes, conforme o Art. 12;
- VI. Equipe de apoio;
- VII. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§ 1º - O não pagamento das obrigações, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela TJD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Delegado, Equipe de Apoio e Equipe de Arbitragem, devem ser pagos no dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela TJD.

§ 3º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) caso identifique a necessidade.

§ 4º - A ambulância obrigatória:

§ 5º - A ambulância deverá chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 6º - Havendo presença de público, o horário de chegada da ambulância deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de 1 (um) médico para atendimento dos clubes;
- II. Ausência de policiamento;
- III. Ausência de 1 (uma) ambulância.

Art. 20 - Os Clubes deverão cumprir todas as exigências legais e regulamentares das suas exclusivas responsabilidades e providenciarão, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 2 (duas) bolas uma de cada clube em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Placar do estádio (não será obrigatório);
- VIII. Placa de substituição;

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Art. 21 – O Campo da região onde será realizada os jogos das Finais da Copa Pará , deverá ter local apropriado para aquecimento dos atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e ao Delegado de jogo coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 22 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, providenciadas pelo Clube mandante, no modelo oficial definido para a Competição.

Art. 23 - Sem prejuízo de eventuais orientações do Poder Público, caberá à FPF decidir e autorizar a respeito da presença de público nos estádios, bem como a respeito da possibilidade de cobrança de ingressos. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 24 – É expresso dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos, para fazerem jus ao recebimento da respectiva cota.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 25 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 26 - As placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes e qualquer outra modalidade de *merchandising* nos Estádios somente podem ser colocados pela FPF, cabendo aos Clubes a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

Art. 27 - Os jogos da Fase Final da Copa Pará sub – 20 /2023 somente poderão ser realizados em estádios ou campo com alambrados de proteção, visando a segurança das partidas.

Art. 28 - Para definição dos mandos de jogos serão respeitados os critérios definidos pelo DCO, respeitando o sistema de disputa, prevalecendo a região com maior número de equipes participantes.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 29 – Na fase Final da Copa Pará Sub -20 /2023, os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 30 – Exclusivamente nas finais da Copa Pará, o atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 02 (Dois) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 2 (dois) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 2 (dois) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 02 (dois) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao segundo cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou um membro da comissão técnica advertidos nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida. Para equipe não infratora.

Art. 31 – Caso a etapa final da Copa Pará Sub – 20 /2023 tiver a sua realização dos jogos no CEJU (CENTRO DA JUVENTUDE) ou em qualquer outra sede , as equipes que transgredirem a ordem, realizando brigas generalizadas, envolvendo os participantes das partidas, depredação de qualquer ambiente do local, atletas ou torcedores provocarem desordens por ocasião da realização dos jogos no Ceju. A equipe infratora será julgada pelo TJD e pagará uma multa no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais)

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 32 - O Clube que desistir de disputar a competição após a publicação, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela TJD, será punido com multa administrativa no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - A equipe que não comparecer em uma das partidas das fases classificatórias, semifinal e final estará automaticamente desclassificada.

§ 2º. Será desclassificada a equipe que desistir de disputar partida, da fase classificatória, semifinais e final, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento. Caso ocorra, o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades da TJD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 33 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do da Grande Final da Copa Pará Sub 20 – 2023 será entregue o troféu e medalhas de “CAMPEÃO”.

Art. 34 - Os Clubes Campeão da Copa Pará sub – 20 / 2023, estará assegurada a vaga para a Disputa da Copa São Paulo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - As disposições previstas nos artigos 18, 19 e 20 deste REC somente se aplicarão quando e se houver partida com presença de torcedores.

Art. 36 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

Belém, 22 de junho de 2023